



C

ESTADO DE SERGIPE
TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 27/72

Transfere para o Tribunal Pleno o julgamento dos processos da Prefeitura Municipal de Aracaju e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE,

No uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferido para o Tribunal Pleno o julgamento dos processos da Prefeitura Municipal de Aracaju.

Art. 2º - O § 5º do artigo 2º, da Resolução nº 01/70, de 16/07/1970, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 5º - Cada Câmara realizará uma sessão ordinária semanal, às 4ªs feiras, sendo a da PRIMEIRA às 13:30 horas e a da SEGUNDA, às 15:30 horas.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 09 de março de 1972.

JUIZ PRESIDENTE José Amado Nascimento
JUIZ VICE-PRESIDENTE João Moreira Filho
JUIZ João Evangelista M. Pôrto
JUIZ Joaquim de Salveira Andrade.
JUIZ Juarez Alves Costa.
JUIZ Carlos Alberto Barros Sampaio

PROCURADOR Hugo Costa.